



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº DISP002/2023
PROCESSO Nº 003/2023

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93: para a Contratação de empresa especializada em Sistema Eletrônico de Gerenciamento de jornada de Trabalho, integrado com um software de ponto digital por meio de tecnologia de reconhecimento facial e georeferenciamento – GPS em conformidade com a portaria nº 1.510. Ministério do Trabalho e Emprego – MET/Governo Federal, a fim de gerenciar e controlar com maior eficiência a frequência dos nossos servidores da Câmara Municipal de Mossoró/RN.; faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema Eletrônico de Gerenciamento de jornada de Trabalho, integrado com um software de ponto digital por meio de tecnologia de reconhecimento facial e georeferenciamento – GPS em conformidade com a portaria nº 1.510. Ministério do Trabalho e Emprego – MET/Governo Federal, a fim de gerenciar e controlar com maior eficiência a frequência dos nossos servidores da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Justificativa: A prestação do serviço atenderá às necessidades dessa Casa de Leis, medida que possibilitará: Facilidade de acesso ao controle da jornada dos servidores; permite coletar dados de maneira automática e centralizada. Sendo possível acessar esses dados a qualquer momento e fazer um excelente controle de horas extras, por exemplo. Assim a rotina do RH é favorecida. Aumento da segurança; o reconhecimento facial não se restringe ao controle de jornada. Ele pode ser usado para controlar o acesso a espaços internos e restritos, permitido, maior segurança à organização e aos seus dados. Controle da jornada remota, em home Office ou teletrabalho; para isso, basta que o funcionário tenha um aplicativo referente ao sistema acoplado em seu celular ou tablet. Assim, diariamente ele pode registrar os horários de trabalho mesmo que as atividades deste sejam realizadas em casa, longe da Câmara Municipal de Mossoró. O controle de ponto eletrônico com biometria facial é dinâmico e eficiente para evitar que ocorram fraudes. Além disso, ele simplifica várias rotinas do setor de RH e garante

bastante praticidade. É importante salientarmos a necessidade do cuidado com os dados pessoais dos colaboradores sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Contratado CA SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 16.197,12 (DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS);

Fundamento Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mossoró.

MOSSORÓ - RN, 27 de janeiro de 2023.

Francimar Honorato dos Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 70410226